

=LEI Nº 2.265, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003=

"Fixa prazo de término de edificação de que trata a Lei nº 1.936 de 11/11/96 e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os donatários de terrenos segundo as regras da Lei nº 1.936, de 11 de novembro de 1996, cujos instrumentos tenham sido celebrados no exercício de 1998, terão até o dia 28 de Fevereiro de 2004 para a conclusão das edificações.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 20 DE FEVEREIRO DE 2003.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 22, no anverso da folha 79, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento